



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 304/56

DESAPROPRIAÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO PARA VARIANTE
DA RODOVIA QUELUZITO À CASA GRANDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - É considerada de utilidade pública para construção de uma variante na rodovia Queluzito - Casa Grande uma faixa de terreno de 8 metros de largura, caracterizada pelo ante-projeto anexo do engenheiro Fernando José de Negreiros Sayão Lobato, à saíde de Queluzito.
- ART. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar a referida faixa entre os pontos definidos no ante-projeto para a construção da rodovia Queluzito-Casa Grande.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS;LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dr. José Naricizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal